

LEI Nº 888/2010.

DATA DE 20.05.2010

Súmula:

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial por excesso de recursos vinculados ao orçamento de 2010 na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), um crédito adicional suplementar por cancelamento na importância de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), cria no orçamento Projeto Atividade e conta de despesa orçamentária, fonte de recurso de projeto já constante no PPA 2010/2013 e LDO e alterada o valor da contrapartida junto ao PPA 2010/2013.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de recursos vinculados na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e por cancelamento na importância de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), cria Projeto Atividade no Orçamento de 2010, conta de despesa orçamentária e fonte de recurso de ações já constantes no PPA 2010/2013 e na LDO, a seguir denominado:

09 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

09 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.782.00161-005 - Renovação Maquinário Setor Rodoviário

002233 3.1.00.000779 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 480.000,00

002233 0.1.00.000000 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 14.400,00

Art. 2º Fica alterado o valor constante no PPA/2010/2013 da ação 010 Projeto Renovação do Maquinário do Setor Rodoviário, dos recursos ordinários livres de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) valor já existente no PPA 2010/2013 para R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) devido a contrapartida existente do Convênio de nº 729616/2009.

Art. 3º Para abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados será utilizado a conta de receita 24.71.99.99.33.00 Transferência Convênio nº 729616/2009-MI R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 4º - A Contrapartida na importância de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), será utilizado os recursos do cancelamento da seguinte conta de despesa orçamentária:

09-SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

09.001-SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

26.782.00161.003 Aquisição de Equipamentos Rodoviários

002129 0.1.00.000000 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 14.400,00



LEI Nº 888/2010.
DATA DE 20.05.2010

Art. 4º - Esta Lei vigorará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 20 DE MAIO DE 2010.


MARCOS MICHELON
PREFEITO